

LEI MUNICIPAL Nº 1.353/98, DE 16 DE MARÇO DE 1998

- Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

SÉRGIO LUIZ ARSEGO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, visando a operacionalização de projeto de recuperação de fertilidade dos solos do Rio Grande do Sul, subprojeto Troca-Troca de Calcário.

Parágrafo único - Independentemente de sua transição, fica fazendo parte integrante desta Lei a minuta do convênio anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 16/MARÇO/1998

Sergio Luiz Arsego,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Nilson da Gama,
Secretário da Administração.

→ 1 1 1

■

#

õ

õ

õ

à" À- ° | à= - à ° à ° \$J 1 P+ °i | - €C €4 €• -

